



LEI N.º 2346

19 DE NOVEMBRO DE 2012

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Cria Planta de Valores Imobiliários de Ji-Paraná para o exercício de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Planta de Valores Imobiliários do Município de Ji-Paraná e o respectivo Zoneamento Fiscal, para o exercício de 2013, ficam estabelecidos nos termos dos seguintes anexos a esta lei:

- a) **Anexo I** - Zoneamento Fiscal;
- b) **Anexo II** - Valor Venal dos Terrenos por metro quadrado;
- c) **Anexo III** - Valor Venal das Construções por metro quadrado;
- d) **Anexo IV** - Fatores de Apreciação e Depreciação dos Terrenos e Melhorias Públicas;
- e) **Anexo V** - Fórmula para apuração do Valor Venal do Terreno;
- f) **Anexo VI** - Pontuação das Edificações;
- g) **Anexo VII** - Fator de Conservação de Edificação – FCE;
- h) **Anexo VIII** - Fórmula para Apuração do Valor Venal das Edificações;
- i) **Anexo IX** - Fórmula para Apuração de Valor Venal do Terreno Chácara e Imposto;
- j) **Anexo X** - Tabela I Progressiva: Alíquotas à serem aplicadas sobre o Valor Venal (%);
- k) **Anexo XI** - Tabela II Progressiva: Aplicadas sobre o Valor Venal (%) - terrenos sem edificação/chácaras;
- l) **Anexo XII** - Planilha de Coleta de Lixo 2013.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá lançar o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo em até 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal.

Art. 3º O IPTU e a Coleta de Lixo deverão ser recolhidos nos seguintes prazos:

I. integralmente:

a) até o dia 29 (vinte e nove) de março de 2013, com desconto de 10% (dez por cento), para pagamento do IPTU em cota única;

b) não há descontos para o pagamento em cota única ou parcelado para a Taxa de Coleta de Lixo.

II. parceladamente, em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, com o vencimento da primeira no dia 29 (vinte e nove) de março de 2013 e as demais, sucessivamente, na mesma data, nos meses subsequentes.

Parágrafo único. Nenhuma parcela de IPTU será inferior a R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Art. 4º Será cobrada a taxa de expediente de R\$ 10,00 (dez reais), quando o contribuinte pagar o tributo municipal em cota única. E com taxa mínima por parcela de R\$ 3,00 (três reais), quando o contribuinte optar pelo pagamento parcelado do seu tributo municipal.

Art. 5º O recolhimento do tributo a menor ou fora dos prazos anunciados no artigo 3º, sujeitará o contribuinte às seguintes multas, independente de atualização monetária e do juro de mora, previstas nos incisos II e III do § 3º do art. 28 do Código Tributário Municipal:

I. quando houver espontaneidade no pagamento do principal e acessório, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do imposto, a cada mês vencido.

II. havendo inscrição em Dívida Ativa, multa de 10% (dez por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 6º O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado com base na Planta de Valores, nos demais anexos da presente lei e nos termos do Código Tributário do Município.

§1º Os valores constantes dos carnês de IPTU serão em real.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

§2º Nenhum lançamento será inferior:

I. a R\$ 110,00 (cento e dez reais) para o Imposto Territorial Urbano de Ji-Paraná das Zonas I a IV; e R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para as Zonas V a VII e R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) para as zonas urbanas de Nova Londrina e Nova Colina;

II. a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) para o Imposto Predial Urbano de Ji-Paraná, e R\$ 33,00 (trinta e três reais) para as zonas urbanas de Nova Londrina e Nova Colina.

Art. 7º O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana terá reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o valor venal dos terrenos por metro quadrado (anexo II) e sobre o valor venal das construções por metro quadrado (anexo III), do exercício de 2012 para o que será lançado e cobrado no exercício de 2013.

Art. 8º A taxa de coleta de lixo terá seu lançamento majorado em 5% (cinco por cento), em relação ao lançamento efetivado no exercício de 2012.

Art. 9º O lançamento da taxa de coleta de lixo será efetuado juntamente com o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos créditos tributários relativos à IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos, isentos do pagamento nos termos do art. 31, incisos I e II do Código Tributário Municipal.

Art. 10. Aplicam-se à disciplina do IPTU as normas do Código Tributário do Município, no que for pertinente.

Art. 11. O pedido de isenção deverá ser protocolado na Gerência-Geral de Arrecadação até novembro de 2013, sob pena de perda do direito à isenção.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal



ANEXO I

ZONEAMENTO FISCAL

ZONA FISCAL I

Av. Brasil (Rua Cascalheira/Rua Maracatiara)
Rua Martins Costa (Rua Cascalheira/Rua Dr. Oswaldo)
BR 364 (Ponte/Dr. Oswaldo)
BR 364 (Av. Aracajú/Dr. Oswaldo)
Av. Mal. Rondon (Beira do Rio/BR 364)
Av. Transcontinental (Rua Ten. Brasil/BR 364)

ZONA FISCAL II

Av. Triângulo Mineiro (Av. Aracajú/Rua Curitiba)
Rua José Eduardo Vieira (Av. Aracajú/Curitiba)
Rua Idelfonso da Silva (Av. Aracajú/Rua Gov. Jorge Teixeira)
Rua Missionário Gunnar Vingren (Av. Brasil/Rua Curitiba)
Rua Padre Sílvio Michelluzi (Av. Brasil/Rua Curitiba)
Rua Castelo Branco (Av. Aracajú/ Av. Brasil)
Rua Terezina (Rua Castelo Branco /BR 364)
Rua Presbítero Honorato Pereira (Av. Brasil/Rua Curitiba)
Rua Luiz Muzambinho (Av. Brasil/Rua Curitiba)
Rua Amazonas (Rua Martins Costa/Rua Costa e Silva)
Rua Dr. Geraldo (Rua Amazonas/Rua Castelo Branco)
Rua Castelo Branco (Rua Maringá/Rua Curitiba)
Rua Castanheira (BR 364/Rua Maringá)
Rua AA.III (BR 364/Rua Castelo Branco)
Rua Tenente Antônio João (BR 364/Rua AA.III)
BR 364 (Av. Aracajú/BR 364- 'Clube GB')
BR 364 (Trevo Dois de Abril/Rua Presidente Costa e Silva)
Rua Vinte e Dois de Novembro (Av. Transcontinental/Av. Dom Bosco)
Rua Vinte e Dois de Novembro (Av. Transcontinental/Av. Marechal Rondon)
Rua Sete de Setembro (Av. JK/Av. Transcontinental)
Rua Quinze de Novembro (Av. JK/Av. Transcontinental)
Rua Mato Grosso (Av. Transcontinental/Av. São João)
Rua Almirante Barroso (Av. JK/Av. Transcontinental)



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

... continuação Anexo I – Zoneamento Fiscal

Rua Seis de Maio (Av. Ji-Paraná/av. Dom Bosco)
Rua Almirante Barroso (Av. Transcontinental/Av. Marechal Rondon)
Rua Pedro Teixeira (Av. Transcontinental/Av. Marechal Rondon)
Avenida Cloves Arraes Chaves (Av. Transcontinental/Av. Marechal Rondon)
Avenida Raimundo Alves de Abreu da Silva (Av. Transcontinental/Av. Marechal Rondon)
Rua Travessa da CDL (Av. Transcontinental/Av. Marechal Rondon)
Rua Tenente Brasil (Av. Transcontinental/Av. Marechal Rondon)
Rua Tenente Brasil (Av. Marechal Rondon/Rua Dom Augusto)
Rua Alúcio Ferreira (Av. Marechal Rondon/Rua Dom Augusto)
Avenida Raimundo Alves de Abreu da Silva (Av. Marechal Rondon/Rua Dom Augusto)
Avenida Cloves Arraes Chaves (Av. Marechal Rondon/Rua Dom Augusto)
Rua Pedro Teixeira (Av. Marechal Rondon/Rua Dom Augusto)
Rua Almirante Barroso (Av. Marechal Rondon/Rua Dom Augusto)
Rua Padre Adolpho (Rua Vinte e Dois de Novembro/Rua Seis de Maio)
Av. JK (Rua Vinte e Dois de Novembro/Rua Seis de Maio)
Rua Júlio Guerra (Rua Almirante Barroso/Rua Tenente Brasil)
Rua Dom Augusto (Rua Almirante Barroso/Rua Tenente Brasil)

ZONA FISCAL III

Rua Ipê (Av. Aracajú/ Rua Curitiba)
Rua Castanheira (Av. Brasil/Rua Gov. Jorge Teixeira)
Rua Maracatiara (Av. Aracajú/Rua Gov. Jorge Teixeira)
Av. das Seringueiras (Av. Aracajú/ Rua Curitiba)
Rua Divino Taquari (Av. Aracajú/ Rua Curitiba)
Rua Aurélio Bernardi (Av. Brasil/Rua Curitiba)
Rua João Batista Neto (Av. Brasil/Rua Maringá)
Rua Manoel Vieira dos Santos (Av. Brasil/Rua Curitiba)
Rua José Bezerra (Av. Brasil/Rua Curitiba)
Rua Padre Sílvio Michellussi (Av. Aracajú/Av. Brasil)
Rua E (Rua Cauchero/Rua P)
Rua Cauchero (Rua E / Av. Aracajú)
Rua Aracajú (Rua Maracatiara/BR 364)
Rua Terezina (Av. das Seringueiras/Rua Castelo Branco)
Rua Maringá (Rua Castanheira/Rua Castelo Branco)
Rua Curitiba (Rua Castanheira/Rua Castelo Branco)
Rua Gov. Jorge Teixeira (Angelin/Castanheira)



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

... continuação Anexo I – Zoneamento Fiscal

Rua Amazonas (Rua Henrique Dias / Rua Antônio João)
Rua Dr. Oswaldo (Rua Tenente Antônio João/Rua Costa e Silva)
Rua Dr. Fiel (Rua Tenente Antônio João/Rua Costa e Silva)
Rua Tiradentes (BR 364/Rua Dr. Geraldo)
Rua Tenente Antônio João (Rua Fiel/BR 364)
Rua Dr. Geraldo (Rua Tiradentes/Rua Amazonas)
Rua Costa e Silva (Rua Dr. Fiel/Rua Castelo Branco)
Av. Brasil (Av. das Seringueiras/Rua Francisco Pereira dos Santos)
Rua Pres. João B. Figueiredo (BR 364/Rua dos Jasmim)
Rua Pres. Geisel (BR 364/Rua do Jasmim)
Rua Mato Grosso (BR 364/Rua do Jasmim)
Rua do Jasmim (Rua Pres. Afonsin/Rua Piauí)
Rua Piauí (Rua do Jasmim /Rua 31 de Março)
Rua 31 de Março (Rua Piauí/Rua Monte Castelo)
Rua 31 de Março (Rua Monte Castelo/Rua Menezes Filho)
Rua Paranaguá (Rua Monte Castelo/Rua Menezes Filho)
Rua Sete de Setembro (Rua Monte Castelo/Rua Menezes Filho)
Rua Monte Castelo (Rua Rio Amazonas/Av. Marechal Rondon)
Rua Menezes Filho (Av. Dois de Abril/Av. Marechal Rondon)
Rua João dos Santos Filho (Av. Marechal Rondon/Av. Dois de Abril)
Rua das Flores (Rua Menezes Filho/Rua João dos Santos Filho)
Av. Dois de Abril (Rua Menezes Filho/Rua Sete de Setembro)
Rua Dom Augusto (Rua Dr. Jamir Pontes/Rua Menezes Filho)
Rua das Flores (Rua Dr. Jamir Pontes/Rua Menezes Filho)
Rua Miguel Galdino (Rua Menezes Filho/Rua Castanheira)
Rua 31 de Março (Rua Menezes Filho/Rua Castanheira)
Rua José Paranaguá (Rua Menezes Filho/Rua Castanheira)
Rua 13 de Maio (Rua Menezes Filho/Rua Castanheira)
Rua Seringueiras (Rua Menezes Filho/Rua Castanheira)
Rua Castanheira (Av. Dois de Abril/Rua José Oliveira)
Rua do Brilhante (Rua Castanheira/Rua dos Mineiros)
Rua Hermínio Vieira (Rua Castanheira/Rua dos Mineiros)
Rua Caramuá (Rua Castanheira/Rua dos Mineiros)
Rua Tubiary (Rua Castanheira/Rua dos Mineiros)
Av. Ji-Paraná (Rua Castanheira/Rua dos Mineiros)
Rua José Oliveira (Rua Castanheira/Rua dos Mineiros)
Rua dos Buritis (Rua dos Mineiros/Rua Sete de Setembro)



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

... continuação Anexo I – Zoneamento Fiscal

Rua dos Babaçus (Rua dos Mineiros/Rua Sete de Setembro)
Rua dos Cajueiros (Rua dos Mineiros/Rua Sete de Setembro)
Rua Sete de Setembro (Rua dos Buritis/Rua do Cacau)
Rua Ricardo Cantanhede (Rua Sete de Setembro/Rua Mato Grosso)
Rua Caetano Costa (Rua Sete de Setembro/Rua Mato Grosso)
Av. Ji-Paraná (Rua Castanheira/Av. Urupá)
Rua Velho Rocha (Rua Sete de Setembro/Rua Mato Grosso)
Rua Velho Teotônio (Rua Sete de Setembro/Rua Mato Grosso)
Rua Mato Grosso (Rua Velho Rocha/Av. Dois de Abril)
Rua dos Caripunas (Rua Mato Grosso/Rua Seis de Maio)
Rua dos Suruis (Rua Mato Grosso/Rua Seis de Maio)
Rua dos Cintalargas (Rua Mato Grosso/Rua Seis de Maio)
Rua dos Zorós (Rua Mato Grosso/Rua Seis de Maio)
Rua Seis de Maio (Rua José Pires/Rua Dom Augusto)
Rua Pedro Teixeira (Rua Dom Augusto/Av. Dois de Abril)
Avenida Cloves Arraes Chaves (Rua Dom Augusto/Rua Raimundo Ferreira)
Av. Dois de Abril (Rua Mato Grosso/Avenida Cloves Arraes Chaves)
Rua Raimundo Araújo (Rua Seis de Maio/Avenida Cloves Arraes Chaves)
Rua Nestor Ramos (Rua Seis de Maio/Avenida Cloves Arraes Chaves)
Rua Isaías de Miranda (Rua Seis de Maio/Avenida Cloves Arraes Chaves)
Rua Arseno Rodrigues (Rua Seis de Maio/Avenida Cloves Arraes Chaves)
Rua Arseno Rodrigues (Avenida Cloves Arraes Chaves/Av. Rio Urupá)
Rua José de Barros (Avenida Cloves Arraes Chaves/Av. Rio Urupá)
Rua Alfredo Santos (Avenida Cloves Arraes Chaves/Av. Rio Urupá)
Rua Bernardo Medeiros (Avenida Cloves Arraes Chaves/Av. Rio Urupá)
Av. Ji-Paraná (Rua Menezes Filho/Rua Castanheira)
Avenida Raimundo Alves de Abreu da Silva (Rua Dom Augusto/Córrego Dois de Abril)
Rua Aluísio Ferreira (Rua Dom Augusto/Córrego Dois de Abril)
Rua Tenente Brasil (Rua Dom Augusto/Córrego Dois de Abril)
Rua Dom Augusto (Rua dos Mineiros/passando Rua Mato Grosso, margeando o córrego)
Rua dos Mineiros (Av. Marechal Rondon/Av. Dois de Abril)
Rua Capitão Sílvio (Av. Marechal Rondon/Av. Dois de Abril)
Rua Vinte e Dois de Novembro (Av. Marechal Rondon/Av. Dois de Abril)
Rua Sete de Setembro (Rua Dom Augusto/Av. Marechal Rondon)
Rua Quinze de Novembro (Rua Dom Augusto/Av. Marechal Rondon)
Rua Francisco B. Lopes (Av. Elias Cardoso Balau/Rua Júlio Guerra margeando o Canal de Dois de Abril)
Rua Ana G. dos Santos (Rua Josefina G. Venturin/Av. Elias Cardoso Balau)



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

... continuação Anexo I – Zoneamento Fiscal

Av. Elias Cardoso Balau (Rua Francisco B. Lopes/Av. Transcontinental)
Av. Engenheiro Manfredo Barata (Rua Ana G. dos Santos/Canal de Dois de Abril)
Rua João F. de Almeida (Av. Engenheiro Manfredo Barata/Av. Elias Cardoso Balau)
Rua Ciro Escobar (Av. Transcontinental/Av. Marechal Rondon)
Rua Menezes Filho (Av. Transcontinental/Av. Marechal Rondon)
Rua Abílio Freire dos Santos (Av. Transcontinental/Av. Marechal Rondon)
Rua Hermínio Victorelli (Av. Transcontinental/Av. Marechal Rondon)
Rua Júlio Guerra (Rua Ciro Escobar/Rua Almirante Barroso)
Av. JK (Rua Menezes Filho/Rua Vinte e Dois de Novembro)
Rua Padre Adolpho (Canal de Dois de Abril/Rua Vinte e Dois de Novembro)
Rua Hermínio Victorelli (Av. Transcontinental/AAA-VIII)
Rua Capitão Sílvio (Av. Transcontinental/Rua Rio Solimões)
Rua Porto Velho (Rua Fernandão/Av. Dom Bosco)
Rua Mato Grosso (Rua Fernandão/Rua São João)
Rua Seis de Maio (Rua Fernandão/Rua JK)
Rua Pedro Teixeira (Av. Dom Bosco/Rua JK)
Avenida Cloves Arraes Chaves (Av. Dom Bosco/Av. Transcontinental)
Rua Quinze de Novembro (Av. Transcontinental/Rua Júlio Guerra)
Rua Sete de Setembro (Av. Transcontinental/Canal de Dois de Abril)
Rua Mato Grosso (Av. Transcontinental/Av. Marechal Rondon)
Rua Fernandão (Rua Porto Velho/Rua Seis de Maio)
Rua Rio Solimões (Rua Porto Velho/Rua Seis de Maio)
Rua Primeiro de Maio (Rua Porto Velho/Rua Seis de Maio)
Av. Dom Bosco (Avenida Cloves Arraes Chaves/Rua João dos Santos Filho)
Rua São João (Rua Capitão Sílvio/Avenida Cloves Arraes Chaves)
Rua Pastor Manoel Cassimiro (Rua João dos Santos Filho/Rua Vinte e Dois de Novembro)
Rua Pastor Manoel Cassimiro (Rua Vinte e Dois de Novembro/Rua Mato Grosso)
Rua Pastor Manoel Cassimiro (Rua Mato Grosso/Avenida Cloves Arraes Chaves)
Av. JK (Rua Seis de Maio/Avenida Cloves Arraes Chaves)
Rua Padre Adolpho (Rua Seis de Maio/Avenida Cloves Arraes Chaves)

ZONA FISCAL IV

Rua Mogno (Av. Aracajú/ Rua Curitiba)
Rua Barão do Rio Branco (Av. Aracajú/ Rua Curitiba)
Rua Cauchero (Av. Aracajú/ Rua Curitiba)
Rua Angelin (Av. Aracajú/Rua Curitiba)



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

... continuação Anexo I – Zoneamento Fiscal

Rua Aurélio Bernardi (Av. Aracajú/Av. Brasil)
Rua João Batista Neto (Av. Aracajú/Av. Brasil)
Rua Manoel Vieira dos Santos (Av. Aracajú / Av. Brasil)
Rua José Bezerra (Av. Aracajú/Av. Brasil)
Rua João Batista Neto (Maringá/Rua Curitiba)
Rua Presbítero Honorato Pereira (Av. Aracajú/Av. Brasil)
Rua Luiz Muzambinho (Av. Aracajú/ Av. Brasil)
Rua Missionário Gunnar Vingren (Av. Aracajú/Av. Brasil)
Rua Terezina (Av. Das Seringueiras/Rua Maracatiara)
Rua São Luiz (Rua Castelo Branco/Rua Maracatiara)
Rua Antônio Serpa do Amaral (Rua Barão do Rio Branco / Rua Maracatiara)
Rua Antônio Serpa do Amaral (Av. Das Seringueiras/Rua Caucheiro)
Rua Manoel Franco (Rua Castelo Branco/Rua Maracatiara)
Rua Cedro (Rua Jorge Teixeira/ Rua Paulo Leiva Macalão)
Rua AAA-IX (Av. Transcontinental/Av. Dois de Abril)
Rua Toledo (Av. Transcontinental/Av. Dois de Abril)
Rua Rio Branco (Av. Transcontinental/Av. Dois de Abril)
Av. Dois de Abril (Rua Rio Branco/Rua Menezes Filho)
Rua José Pires (Rua Seis de Maio/Avenida Cloves Arraes Chaves)
Rua Gonçalves (Rua Dr. Jamir Pontes/Rua Monte Castelo)
Rua Menezes Filho (Rua José Oliveira/Av. Dois de Abril)
Rua São Cristóvão (Rua Monte Castelo/Rua Menezes Filho)
Rua das Mangueiras (Rua Monte Castelo/Rua Menezes Filho)
Rua Vista Alegre (Rua Monte Castelo/Rua Menezes Filho)
Rua São Manoel (Rua Monte Castelo/Rua Menezes Filho)
Rua Castro Alves (Rua Monte Castelo/Rua Menezes Filho)
Rua José Oliveira (Rua Menezes Filho/Rua Castanheira)
Rua Sete de Setembro (Rua Cacau/Av. Rio Urupá)
Rua Seis de Maio (Rua José Pires/Av. Rio Urupá)
Rua Raimundo Ferreira (Rua Seis de Maio/Av. Rio Urupá)
Rua Sete de Setembro (Rua Dom Augusto/Av. Dois de Abril)
Rua Quinze de Novembro (Rua Dom Augusto/Av. Dois de Abril)
Rua Mato Grosso (Av. Dois de Abril/Av. Marechal Rondon)
Av. Dois de Abril (Rua Sete de Setembro/Rua Mato Grosso)
Rua Almirante Barroso (Av. Dois de Abril/margeando o Canal de Dois de Abril)
Av. Dois de Abril (Avenida Cloves Arraes Chaves/Av. Rio Urupá)
Avenida Raimundo Alves de Abreu da Silva (Av. Dois de Abril/margeando o Canal de Dois de Abril)



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

... continuação Anexo I – Zoneamento Fiscal

Av. Rio Urupá (Av. Dois de Abril/margeando o Canal de Dois de Abril)
Rua dos Pacaás (Rua Mato Grosso/Rua Seis de Maio)
Rua Abílio Freire dos Santos (Av. Transcontinental/Av. JK)
Rua Padre Ângelo Cerri (Av. Transcontinental/Av. JK)
Av. Padre Ângelo Cerri (Av. Transcontinental/Av. Marechal Rondon)
Rua João dos Santos Filho (Av. Transcontinental/Av. Marechal Rondon)
Rua Fernandão (Rua Capitão Sílvio/Rua Porto Velho)
Rua Mato Grosso (Rua Dom Bosco/Rua Fernandão)
Rua Capitão Sílvio (Rua Fernandão/Rua Rio Solimões)
Rua Rio Solimões (Rua Mato Grosso/Rua Seis de Maio)
Rua Primeiro de Maio (Rua Mato Grosso/Rua Seis de Maio)
Rua Padre Adolpho (Rua Menezes Filho/Padre Ângelo Cerri)
Rua AAA-X (Rua Mato Grosso/Rua Almirante Barroso)

ZONA FISCAL V

Rua Francisco Pereira dos Santos (Rua Terezina/ Av. Brasil)
Rua Castanheira (Rua Brasília/ Av. Aracajú)
Rua Imburana (Rua Brasília / Av. Aracajú)
Rua Imburana (Av. Brasil/ Rua Gov. Jorge Teixeira)
Rua Maracatiara (Rua Tarauacá/Av. Aracajú)
Rua U (Rua E/ Rua Cruzeiro do Sul)
Rua S (Rua Tarauacá/Rua E)
Rua T (Rua E /Rua Cruzeiro do Sul)
Rua R (Rua Cruzeiro do Sul/ Rua Brasília)
Rua Mogno (Rua Brasília/Av. Aracajú)
Rua C (Rua Tarauacá/ Rua E)
Rua P (Rua E / Rua Cruzeiro do Sul)
Rua O (Rua Tarauacá/Rua E)
Rua M (Rua Tarauacá/ Rua E)
Rua Cauchero (Rua Tarauacá/Rua E)
Rua L (Rua E / Rua Cruzeiro do Sul)
Rua M (Rua E / Rua Cruzeiro do Sul)
Rua N (Rua Cruzeiro do Sul / Av. Aracajú)
Rua Angelin (Rua Brasília/ Av. Aracajú)
Rua Barão do Rio Branco (Rua Brasília/Av. Aracajú)
Rua Mogno (Rua CTBA/Rua Gov. Jorge Teixeira)



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

... continuação Anexo I – Zoneamento Fiscal

Rua Angelin (Rua CTBA/Rua Gov. Jorge Teixeira)
Rua Ipê (CTBA/Rua Gov. Jorge Teixeira)
Rua Barão do Rio Branco (CTBA/Rua Gov. Jorge Teixeira)
Av. Das Seringueiras (CTBA/Rua Gov. Jorge Teixeira)
Rua Aurélio Bernardi (CTBA/Rua Gov. Jorge Teixeira)
Rua João Batista Neto (CTBA/Rua Gov. Jorge Teixeira)
Rua Divino Taquari (CTBA/Rua Gov. Jorge Teixeira)
Rua Manoel Vieira dos Santos (CTBA/Rua Gov. Jorge Teixeira)
Rua José Bezerra (CTBA/Rua Gov. Jorge Teixeira)
Av. Triângulo Mineiro (CTBA/Rua Gov. Jorge Teixeira)
Rua Presbítero Honorato Pereira (CTBA/Rua Gov. Jorge Teixeira)
Rua Luiz Muzambinho (CTBA/Rua Gov. Jorge Teixeira)
Rua José Eduardo Vieira (CTBA/Rua Gov. Jorge Teixeira)
Rua Missionário Gunnar Vingren (CTBA/Rua Gov. Jorge Teixeira)
Rua Padre Sílvio Michelluzi (CTBA/Rua Gov. Jorge Teixeira)
Rua Castelo Branco (Rua Curitiba/ Rua Dr. Oswaldo)
Rua Aurélio Bernardi (Rua Sena Madureira/Av. Aracajú)
Rua Rodrigues Alves (Rua Brasília/Rua Sena Madureira)
Rua Café Filho (Rua Brasília/ Av. Aracajú)
Rua Vinícius de Moraes (Rua Xapuri/Av. Aracajú)
Av. Triângulo Mineiro (Avenida Edson Lima Nascimento/Av. Aracajú)
Rua Venceslau Brás (Rua Brasília/Av. Aracajú)
Rua Júlio Prestes (Rua Brasília/Av. Aracajú)
Rua João Goulart (Rua Brasília/Av. Aracajú)
Rua Ranieri Mazzilli (Rua Brasília/Av. Aracajú)
Rua Nereu Ramos (Rua Brasília/Av. Aracajú)
Rua Carlos Luz (Rua Brasília/Av. Aracajú)
Rua Padre Sílvio Michelluzi (Rua Brasília/Av. Aracajú)
Rua Castelo Branco (Rua Brasília/Av. Aracajú)
Rua Brasília (BR 364/Rua Vinícius de Moraes)
Rua Sena Madureira (BR 364/Castanheira)
Rua Brasília (Rua Café Filho/ Rua Rodrigues Alves)
Rua Brasília (Av. Das Seringueiras/Rua Castanheiras)
Rua B (Rua do Cauchero/Rua Maracatiara)
Rua Cruzeiro do Sul (Rua Maracatiara/Rua Cauchero)
Rua D (Rua M/ Rua T)
Rua E (Rua P/Rua Maracatiara)



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

... continuação Anexo I – Zoneamento Fiscal

Rua F (Rua Cauchero/Rua O)
Rua G (Rua O/ Rua S)
Rua H (Rua S/ Rua Maracatiara)
Rua I (Rua Cauchero/Rua M)
Rua J (Rua O/ Rua C)
Rua K (Rua S/ Rua Maracatiara)
Rua Tarauacá (Rua Maracatiara/Rua Cauchero)
Rua Cauchero (Rua Curitiba/Rua Gov. Jorge Teixeira)
Rua São Paulo (Rua Castanheira/Rua Castelo Branco)
Rua Goiânia (Rua Castanheira/Rua Castelo Branco)
Rua Governador Jorge Teixeira (Rua Dr. Oswaldo/Rua Angelin)
Rua Dr. Oswaldo (Rua Costa e Silva/Rua Governador Jorge Teixeira)
Rua Dr. Fiel (Rua Costa e Silva/Rua Rui Barbosa)
Rua Tiradentes (Rua Dr. Geraldo/ Rua Rui Barbosa)
Rua Calama (BR 364/Rua Rui Barbosa)
Rua Costa e Silva (Rua Calama/Rua Dr. Fiel)
Rua Terezina (Rua Maracatiara/Rua Francisco Pereira dos Santos)
Rua Washington Luiz (Rua Sena Madureira/Av. Aracajú)
Rua Dr. Jamir Pontes (Av. Dois de Abril/Av. Mal. Rondon)
Rua José Paranguá (Rua Dr. Jamir Pontes/Rua Monte Castelo)
Rua 13 de Setembro (Rua Dr. Jamir Pontes/Rua Monte Castelo)
Rua São Cristóvão (Rua Dr. Jamir Pontes/Rua Monte Castelo)
Rua das Mangueiras (Rua Dr. Jamir Pontes/Rua Monte Castelo)
Rua Vista Alegre (Rua Dr. Jamir Pontes/Rua Monte Castelo)
Rua São Manoel (Rua Dr. Jamir Pontes/Rua Monte Castelo)
Rua Castro Alves (Rua Dr. Jamir Pontes/Rua Monte Castelo)
Rua Menezes Filho (Rua José Oliveira/Rua Santa Luzia)
Rua Antônio Galha (Rua Menezes Filho/Rua dos Mineiros)
Rua Soldado da Borracha (Rua Menezes Filho/Rua dos Mineiros)
Rua dos Garimpeiros (Rua Menezes Filho/Rua dos Mineiros)
Av. Rio Urupá (Rua Menezes Filho/Rua dos Mineiros)
Rua Castanheira (Av. Rio Urupá/José Oliveira)
Rua João dos Santos Filho (Rua AAA-VIII/Av. JK)
Rua AAA-VIII (Rua dos Santos Filho/Rua Capitão Sívio)



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

... continuação Anexo I – Zoneamento Fiscal

ZONA FISCAL VI

Rua Francisco Pereira dos Santos (Av. Aracajú/ Rua Terezina)
Rua Joaquim Francisco de Oliveira (Av. Aracajú/ Av. Brasil)
Rua Cedro (Av. Aracajú/Av. Brasil)
Rua Castanheira (Av. Aracajú/Av. Brasil)
Rua Imburana (Av. Aracajú/ Av. Brasil)
Rua C (Avenida Edson Lima Nascimento/Tarauacá)
Rua O (Avenida Edson Lima Nascimento/Rua Tarauacá)
Av. Das Seringueiras (Avenida Edson Lima Nascimento/Av. Aracajú)
Rua AA.I (Rua Tarauacá/Rua Cruzeiro do Sul)
Rua Belo Horizonte (Avenida Edson Lima Nascimento/BR Antiga)
Rua Belo Horizonte (Rua Plácido de Castro/Av. Aracajú)
Av. Aracajú (BR 364/Belo Horizonte)
Rua República (BR 364/Rua Cascalheira)
Rua AA.II (Rua República/BR 364)
Rua Henrique Dias (BR 364/Rua Amazonas)
Rua Amazonas (Rua 06/Rua Henrique Dias)
Rua Dr. Geraldo (Rua Dr. Jamil Villas Boas/Rua Tiradentes)
Rua Costa e Silva (Rua Dr. Jamil Villas Boas/Rua Calama)
Rua Xapuri (Rua Cauchero/BR 364)
Avenida Edson Lima Nascimento (BR 364/Rua C)
Rua Tarauacá (Rua Cauchero/Av. Das Seringueiras)
Rua Feijó (Rua Cauchero/Av. Das Seringueiras)
Rua Plácido de Castro (Cauchero/Av. Das Seringueiras)
Rua Cruzeiro do Sul (Cauchero/Av. Das Seringueiras)
Av. Aracajú (Rua Maracatiara/Rua Francisco Pereira dos Santos)
Rua São Luiz (Rua Maracatiara/Rua Francisco Pereira dos Santos)
Rua Antônio Serpa do Amaral (Rua Maracatiara/Rua Francisco Pereira dos Santos)
Rua Manoel Franco (Rua Maracatiara/Rua Francisco Pereira dos Santos)
Rua Antônio Meronho (BR 364/AA.V)
Av. Engenheiro Manfredo Barata (Rua Francisco B. Lopes/Ana G. dos Santos)
Rua Tancredo Neves (Rua 31 de Março/Rua P)
Rua Castelo Branco (Rua 31 de Março/Rua P)
Av. Sanitária (Rua 31 de Março/Rua P)
Rua Padre Cícero (Rua 31 de março/Rua P)
Rua Toledo (Rua 31 de Março/Rua P)
Rua Rio Branco (Rua Rio Amazonas/Rua 31 de Março)



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

... continuação Anexo I – Zoneamento Fiscal

Rua Dr. Jamir Pontes (Rua 31 de Março/Rua Amazonas)
Rua José Paranguá (Av. Sanitária/Rua Dr. Jamir Pontes)
Rua 13 de Setembro (Av. Sanitária/Rua Dr. Jamir Pontes)
Rua São Cristóvão (Av. Sanitária/Rua Dr. Jamir Pontes)
Rua das Mangueiras (Av. Sanitária/Rua Dr. Jamir Pontes)
Rua Vista Alegre (Av. Sanitária/Rua Dr. Jamir Pontes)
Rua São Manoel (Av. Sanitária/Rua Dr. Jamir Pontes)
Rua Castro Alves (Av. Sanitária/Rua Dr. Jamir Pontes)
Rua Rio Negro (Av. Sanitária/Rua Monte Castelo)
Rua das Pedras (Av. Sanitária/Rua Monte Castelo)
Rua Santa Isabel (Av. Sanitária/Rua Monte Castelo)
Rua Santa Luzia (Av. Sanitária/Rua Monte Castelo)
Rua Rio Amazonas (Av. Sanitária/Rua Monte Castelo)
Rua Itapirema (Av. Sanitária/Rua Rio Branco)
Rua Rio Negro (Rua Monte Castelo/Rua Menezes Filho)
Rua das Pedras (Rua Monte Castelo/Rua Menezes Filho)
Rua Luzia (Rua Monte Castelo/Rua Menezes Filho)
Rua Tancredo Neves (Rua 31 de Março/BR 364)
Av. Sanitária (Rua 31 de Março/AA.VI)
Av. Dois de Abril (Av. Sanitária/Rua Rio Branco)
Rua Gonçalves Dias (Av. Sanitária/Rua Dr. Jamir Pontes)
Rua Rio Branco (Av. Dois de Abril/Rua 31 de março)
Rua Dr. Jamir Pontes (Av. Dois de Abril/Rua 31 de março)
Rua Menezes Filho (Av. JK/Av. Dom Bosco)
Rua Abílio Freire dos Santos (Av. JK/Av. Dom Bosco)
Av. Padre Ângelo Cerri (Av. Dom Bosco/Rua Pastor Manoel Cassimiro)
Av. JK (Rua Ciro Escobar/Rua Menezes Filho)
Rua Pastor Manoel Cassimiro (Rua Ciro Escobar/Rua João dos Santos Filho)
Rua Mato Grosso (Rua Fernandão/Rua machado de Assis)
Avenida Raimundo Alves de Abreu da Silva (Av. Transcontinental/Av. Dom Bosco)
Rua Padre Adolpho (Avenida Cloves Arraes Chaves/Av. Raimundo Alves de Abreu da Silva)
Rua JK (Avenida Cloves Arraes Chaves/ Avenida Raimundo Alves de Abreu da Silva)
Rua Pastor Manoel Cassimiro (Av. Cloves Arraes Chaves/ Av. Raimundo Alves de Abreu da Silva)
Rua São João (Avenida Cloves Arraes Chaves/ Avenida Raimundo Alves de Abreu da Silva)
Av. Dom Bosco (Avenida Cloves Arraes Chaves/ Avenida Raimundo Alves de Abreu da Silva)
Rua Matogrossense (Av. Rio Urupá/Av. Ji-Paraná)
Rua Paranaense (Av. Rio Urupá/Av. Ji-Paraná)



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

... continuação Anexo I – Zoneamento Fiscal

Rua Capixaba (Av. Rio Urupá/Av. Ji-Paraná)
Rua do Cacau (Rua dos Mineiros/Rua Sete de Setembro)
Av. Rio Urupá (Rua dos Mineiros/Rua Sete de Setembro)
Rua Velho Paraibinha (Rua Sete de Setembro/Rua Mato Grosso)
Rua Anísio Serra (Rua Sete de Setembro/Rua Mato Grosso)
Rua Mato Grosso (Rua Velho Teotônio/Av. Rio Urupá)
Rua dos Caritianas (Rua Mato Grosso/Rua Seis de Maio)
Rua Nhambiouaras (Rua Mato Grosso/Rua Seis de Maio)

ZONA FISCAL VII

Compreende os imóveis **não enquadrados** nas Zonas Fiscais “I a VI”, ressalvados os casos específicos que serão tributados com base em sua Zona Fiscal de origem.

ZONA FISCAL VIII – NOVA COLINA

Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira em toda a sua extensão, entre Rua Ji-Paraná e Rio de Janeiro (Quadras nº: 03,04,09,12,15,16,21,29,30,35 e 36). Área institucional, lazer, comércio e serviços, frontais à Avenida.

ZONA FISCAL IX – NOVA LONDRINA

Todas as quadras situadas à leste, partindo da Rua Dr. Jamil Villas Boas com Ji-Paraná (Quadras nºs: 05,06,10,13,17,18,25,26,31,34 e 37), mais áreas institucionais, lazer, comércio e serviço.
Todas as quadras situadas à Oeste partindo da Rua Ji-Paraná com Eloy de Carvalho (Quadras nºs: 01,02,07,11,14,19,30,23,27,28,33,34 e 35). Agregam-se área de comercio e serviços.

ZONA FISCAL X – CHÁCARAS JI-PARANÁ

Áreas urbanas e suburbanas.



ANEXO II

VALOR VENAL DOS TERRENOS POR METRO QUADRADO

(Valores já atualizados conforme art. 7º)

	FATOR
Zona Fiscal I	503,12
Zona Fiscal II	335,41
Zona Fiscal III	139,78
Zona Fiscal IV	100,63
Zona Fiscal V	83,87
Zona Fiscal VI	55,90
Zona Fiscal VII	16,76
Zona Fiscal VIII	33,56
Zona Fiscal IX	15,25
Zona Fiscal X	4,07



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

VALOR VENAL DAS CONSTRUÇÕES POR METRO QUADRADO

	FATOR
Construção em Alvenaria	799,39
Construção em Madeira	307,23



ANEXO IV

FATORES DE APRECIACÃO E DEPRECIACÃO DOS TERRENOS E MELHORIAS PÚBLICAS

	FATOR
1 – Topografia do terreno	
1.1 – Normal	1,00
1.2 – Aclive	0,90
1.3 – Declive	0,90
1.4 – Irregular	0,70
2 – Nível	
2.1 – Ao Nível	1,00
2.2 – Abaixo	0,90
2.3 – Acima	0,90
3 – Pedologia do terreno	
3.1 – Normal	1,00
3.2 – Arenoso	0,90
3.3 – Aterro	0,80
3.4 – Alagável	0,60
3.5 – Brejo	0,50
3.6 – Rochoso	0,50
4 – Situação do terreno na quadra	
4.1 – Uma Frente	1,00
4.2 – Duas Frentes	1,10
4.3 – Três Frentes	1,30
4.4 – Quatro Frentes	1,50
4.5 – Encravado	0,60
5 – Benfeitorias do terreno	
5.1 – Cerca	1,00
5.2 – Muro	0,80
5.3 – Mureta	0,80
5.4 – Calçada	0,90
5.5 – Mureta com calçada	0,80
5.6 – Muro com calçada	0,80
5.7 – Muro c/ cerca e calçada	0,90
5.8 – Arborização de Passeios	0,80



ANEXO V

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DO TERRENO

O Valor Venal Territorial (VVT) e Imposto serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

A)

$$\text{VVT} = (A \times \text{R\$/m}^2) \times (\text{FC1} \times \text{FC2} \times \text{FC3} \times \text{FC4} \times \text{FC5})$$

Onde:

- VVT : Valor Venal Territorial
A : Área do Terreno
R\$/m² : Valor do metro quadrado do terreno definido pela Planta de Valores
FC1 : Fator de Correção 1 - Topografia do Terreno
FC2 : Fator de Correção 2 - Nível do Terreno
FC3 : Fator de Correção 3 - Pedologia do Terreno
FC4 : Fator de Correção 4 - Situação do Terreno à quadra
FC5 : Fator de Correção 5 – Benfeitorias do Terreno

B)

$$\text{I}_{\text{TU}} = (\text{VVT}) \times (\%)$$

Onde:

- VVT : Valor Venal Territorial
% : Alíquota – Tabela II (Conforme Anexo XI)
I_{TU} : Imposto Territorial Urbano



ANEXO VI

PONTUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

1 – Estrutura	
1.1 – Madeira Beneficiada	01 ponto
1.2 – Madeira Tratada	02 pontos
1.3 – Alvenaria	06 pontos
1.4 – Concreto	08 pontos
1.4 – Metálico	09 pontos
1.6 – Madeira / Alvenaria	03 pontos
1.7 – Alvenaria / Metálica	07 pontos
1.8 – Concreto / Metálica	08 pontos
1.9 – Pré-Moldado	08 pontos
2 – Cobertura	
2.1 – Cavaco	01 ponto
2.2 – Fibro cimento comum	02 pontos
2.3 – Alumínio	03 pontos
2.4 – Barro	03 pontos
2.5 – Fibro cimento especial	04 pontos
2.6 – Laje	05 pontos
3 – Paredes	
3.1 – Madeira Bruta	01 ponto
3.2 – Madeira Beneficiada	02 pontos
3.3 – Madeira Tratada	03 pontos
3.4 – Alvenaria	06 pontos
3.5 – Laje	07 pontos
3.6 – Tijolo a vista / vitrificado	08 pontos



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

... continuação Anexo VI – Pontuação das Edificações

4 – Piso	
4.1 – Terra batida	01 ponto
4.2 – Cimentado	02 pontos
4.3 – Cerâmica	05 pontos
4.4 – Madeira beneficiada	07 pontos
4.5 – Granito	08 pontos
4.6 – Misto	08 pontos
4.7 – Especial	08 pontos
5 – Esquadrias	
5.1 – Sem	Zero
5.2 – Madeira	01 ponto
5.3 – Madeira tratada	03 pontos
5.4 – Ferro	04 pontos
5.5 – Alumínio	05 pontos
5.6 – Especial	07 pontos
6 – Forro	
6.1 – Sem	Zero
6.2 – Madeira	04 pontos
6.3 – Laje	06 pontos
6.4 – Gesso	04 pontos
6.5 – Especial	05 pontos
7 – Revestimento Interno	
7.1 – Sem	Zero
7.2 – Rebocado	03 pontos
7.3 – Cerâmica	05 pontos
7.4 – Especial	06 pontos
8 – Revestimento Externo	
8.1 – Sem	Zero
8.2 – Rebocado	03 pontos
8.3 – Cerâmica	05 pontos
8.4 – Especial	06 pontos



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

... continuação Anexo VI – Pontuação das Edificações

9 – Pintura Externa	
9.1 – Sem	Zero
9.2 – Caiação	02 pontos
9.3 – Látex / óleo	03 pontos
9.4 – Especial	05 pontos
10 – Pintura Interna	
10.1 – Sem	Zero
10.2 – Caiação	02 pontos
10.3 – Látex / óleo	03 pontos
10.4 – Especial	05 pontos
11 – Cozinha	
11.1 – Pia com azulejo	05 pontos
11.2 – Pia simples	02 pontos
11.3 – Sem	Zero
12 – Banheiro	
12.1 – Sem	Zero
12.2 – Banheiro Externo	01 ponto
12.3 – Banheiro Interno	03 pontos
12.4 – Dois internos	06 pontos
12.5 – Mais de dois internos	08 pontos
13 – Instalações de Água	
13.1 – Sem	Zero
13.2 – Poço	01 ponto
13.3 – Poço com revestimento	02 pontos
13.4 – Rede pública	01 ponto
13.5 – Rede pública com reservatório	02 pontos
14 – Instalações Elétricas	
14.1 – Sem	Zero
14.2 – Aparente	01 ponto
14.3 – Embutida	06 pontos



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

FATOR DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - FCE

	FATOR
1 – Ruim	0,90
2 – Regular	0,80
3 – Boa	0,75
4 – Nova / ótima	0,70



ANEXO VIII

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

Valor Venal das Edificações/do imóvel/e do Imposto serão obtidos através da apuração das seguintes fórmulas:

A)

$$\text{VVE: (AE) X (VVC/M}^2\text{) X (FCE)}$$

Sendo:

VVE = Valor venal da Edificação

AE = Área da Edificação/ M²

VVC/M² = Valor Venal Construção/M²

FCE = Fator de Conservação da Edificação

B) - Valor Venal do Imóvel

$$\text{VVI= (VVT + VVE)}$$

Sendo:

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

VVI = Valor Venal do Imóvel

C) – Imposto

$$\text{I= (VVI x \%)}$$

Sendo:

I = Valor do Imposto Predial Urbano

VVI = Valor Venal do Imóvel

% = Alíquota, conforme anexo X tabela I



ANEXO IX

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DE VALOR VENAL DO TERRENO CHÁCARA (VVTC) E IMPOSTO (I)

Valor Venal para área de chácara no perímetro e/ou à expansão urbana. Valores, fatores, índices, valer-se-ão dos anexos pertinentes.

A) – FÓRMULA VVTC:

$$VVTC = (A \times R/M^2) \times (FAD)$$

e

$$I = (VVI) \times (\%)$$

Sendo:

- VVTC** = Valor Venal do Terreno/Chácara
A = área do terreno/ m²
R\$/m² = Valor Venal do Terreno/ m² (Anexo II)
FAD = Fator de Apreciação/Depreciação (Anexo IV)
(%) = Alíquota (Anexo VI – Tabela II)



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

... continuação Anexo IX – Fórmula para apuração de Valor Venal do Terreno Chácara (VVTc) e Imposto (I)

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DE VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO/ CHÁCARAS

$$VVEc = (Ac \times VVE/M^2) \times (FCE)$$

e

$$I = (VVTc + VVEc) \times (\%)$$

Sendo:

VVEc = Valor Venal da Edificação/chácara (Anexo VIII)

Ae = Área da Edificação/ M²

VVC/m² = Valor Venal da Construção/ metros quadrados (Anexo III)

FCE = Fator de Conservação da Edificação (Anexo VII)

VVTc = Valor Venal do Terreno/Chácaras

(%) = Alíquota (Anexo X – Tabela I)

I = Imposto

Nota:

1) Considerar “VVTc”+ área edificada preponderante segundo, cada caso, conforme “B.C.I.”

Aplicar no que couber, os anexos I ao XI.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO X

TABELA I – IPTU - PROGRESSIVA
ALÍQUOTAS À SEREM APLICADAS SOBRE O VALOR VENAL (%)

Incidência	Zona Fiscal I			Zona Fiscal II			Zona Fiscal III			Zona Fiscal IV			Zona Fiscal V			Zona Fiscal VI			Zona Fiscal VII			Zona Fiscal VIII			Zona Fiscal IX			Zona Fiscal X		
	Até 25	26 a 50	51 a 75	Até 25	26 a 50	51 a 75	Até 25	26 a 50	51 a 75	Até 25	26 a 50	51 a 75	Até 25	26 a 50	51 a 75	Até 25	26 a 50	51 a 75	Até 25	26 a 50	51 a 75	Até 25	26 a 50	51 a 75	Até 25	26 a 50	51 a 75	Até 25	26 a 50	51 a 75
05 - Ed. Residencial	0,100	0,133	0,168	0,100	0,118	0,150	0,100	0,118	0,150	0,083	0,118	0,150	0,030	0,060	0,090	0,030	0,060	0,090	0,030	0,060	0,090	0,060	0,075	0,090	0,030	0,045	0,060			
06 - Ed. Comerciais	0,118	0,168	0,168	0,118	0,150	0,168	0,118	0,150	0,168	0,100	0,133	0,150	0,045	0,075	0,105	0,045	0,075	0,090	0,045	0,075	0,090	0,060	0,090	0,105	0,045	0,060	0,075			
07 - Ed. Res./Com	0,133	0,168	0,168	0,118	0,133	0,168	0,118	0,133	0,168	0,118	0,133	0,150	0,060	0,090	0,105	0,045	0,060	0,075	0,045	0,060	0,075	0,045	0,065	0,075	0,030	0,045	0,060			
08 - Ed. Industrial	0,118	0,150	0,168	0,100	0,133	0,150	0,100	0,133	0,150	0,100	0,133	0,150	0,045	0,075	0,090	0,045	0,075	0,090	0,045	0,075	0,090	0,030	0,045	0,060	0,015	0,030	0,045			
09 - Ed. Res./ Ind.	0,118	0,150	0,168	0,100	0,133	0,150	0,100	0,133	0,150	0,100	0,133	0,150	0,060	0,075	0,090	0,060	0,075	0,075	0,060	0,075	0,075	0,045	0,060	0,075	0,030	0,045	0,060			
10 - Ed. Serviços	0,118	0,150	0,168	0,100	0,118	0,150	0,100	0,118	0,150	0,083	0,118	0,133	0,030	0,060	0,075	0,030	0,045	0,060	0,030	0,045	0,050	0,030	0,045	0,060	0,015	0,030	0,045			
11 - Ed. Res. / Serv.	0,118	0,150	0,168	0,118	0,133	0,168	0,118	0,133	0,168	0,100	0,118	0,150	0,045	0,060	0,090	0,030	0,045	0,075	0,030	0,045	0,075	0,030	0,045	0,075	0,030	0,045	0,060			
12 - Ed. Res./ Agrícola													0,083	0,168	0,333	0,030	0,198	0,243	0,015	0,045	0,120	0,015	0,045	0,120						
13 - Ed. Chácara																												0,045	0,075	0,105
14 - Ed. Adm. Pública	Não incidente																													
15 - Ed. Religiosas	Imune																													
16 - Ed. Associações	Imune																													
17 - Ed. Clubes	Aplicar as mesmas alíquotas do tipo 10 - Ed. Serviços																													



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XI

TABELA II

**TABELA DE IPTU – PROGRESSIVA
APLICADAS SOBRE O VALOR VENAL (%)
TERRENOS SEM EDIFICAÇÃO/CHÁCARAS**

CÓDIGO	ZONA FISCAL I	ZONA FISCAL II	ZONA FISCAL III	ZONA FISCAL IV	ZONA FISCAL V	ZONA FISCAL VI	ZONA FISCAL VII	ZONA FISCAL VIII	ZONA FISCAL IX	ZONA FISCAL X
Imóveis não Edificados	0,793	0,595	1,188	0,990	0,720	0,630	0,450	0,540	0,360	0,018



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XII

PLANILHA DE COLETA DE LIXO 2013

TIPO 01 - RESIDENCIAL		
Zona Fiscal	Valor R\$	
	2012	2013
Zona Fiscal I	210,00	220,50
Zona Fiscal II	183,75	192,94
Zona Fiscal III	67,50	70,88
Zona Fiscal IV	56,25	59,06
Zona Fiscal V	45,00	47,25
Zona Fiscal VI	45,00	47,25
Zona Fiscal VII	45,00	47,25
Zona Fiscal VIII	45,00	47,25
Zona Fiscal IX	45,00	47,25
Zona Fiscal X	45,00	47,25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

... continuação Anexo XII – Planilha de Coleta de Lixo 2013

TIPO 02 - COMÉRCIO EM GERAL											
Área Construída (m²)		VALOR (R\$)									
De	Até	Zona Fiscal I	Zona Fiscal II	Zona Fiscal III	Zona Fiscal IV	Zona Fiscal V	Zona Fiscal VI	Zona Fiscal VII	Zona Fiscal VIII	Zona Fiscal IX	Zona Fiscal X
0	70	187,43	187,43	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00
70,01	120	330,75	330,75	141,75	141,75	141,75	141,75	141,75	141,75	141,75	141,75
120,01	250	415,80	415,80	194,25	194,25	194,25	194,25	194,25	194,25	194,25	194,25
250,01	350	529,19	529,19	226,80	226,80	226,80	226,80	226,80	226,80	226,80	226,80
350,01	500	661,49	661,49	283,50	283,50	283,50	283,50	283,50	283,50	283,50	283,50
500,01	1.000,00	975,70	975,70	418,16	418,16	418,16	418,16	418,16	418,16	418,16	418,16
1.000,01	9.999.999,00	1.653,73	1.653,73	708,75	708,75	708,75	708,75	708,75	708,75	708,75	708,75



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO